AUTÓGRAFO Nº 36, DE 23 DE JUNHO DE 2009

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 53/2009, de autoria do Poder Legislativo (Ver. José Luis Fornasari), que “Disciplina a construção e/ou instalação de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito MÁRIO CELSO HEINS, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar a instalação de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico nas edificações do perímetro urbano de nosso Município.

**§ 1º** Não será permitida a instalação e/ou construção de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico em grades ou muros.

**§ 2º** Nos casos de lixeiras instaladas no solo, deverão ser observadas as seguintes condições:

1. Não obstruir a livre circulação de pedestres no passeio público, que deverá ficar com 70% (setenta por cento) de sua largura livre, devendo ser instaladas no mesmo alinhamento de postes e árvores, sempre em posição mais próxima da sarjeta, sem ultrapassar a guia.

2. Não obstruir rampa de acesso para deficientes ou faixa de pedestres;

3. Obedecer as demais normas legais que regem a matéria.

**§ 3º** A infringência ao disposto neste artigo sujeitará o infrator a multa, cujo valor será fixado pelo Executivo Municipal através

de decreto, além da obrigatoriedade da desmontagem e remoção da lixeira irregular.

(Fls. 2 – Autógrafo nº 36 – Projeto de Lei nº 53/2009).

**Art. 2º** O Executivo Municipal poderá remover as lixeiras irregulares no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, caso a desmontagem e remoção não tenham sido realizadas pelos próprios moradores.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de junho de 2009.

## ANÍZIO TAVARES DA SILVA ADEMIR JOSÉ DA SILVA

## -Presidente- -Vice-Presidente-

## 

## CARLOS A. PORTELLA FONTES LAERTE ANTONIO DA SILVA

-1º Secretário- -2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 24 de junho de 2009.

**DAISY MAC-KNIGHT PETRINI**

-Chefe de Secretaria-

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |